



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C - SUPJUR Nº 091/2013

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO C-SUPJUR Nº 10/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA ARQFORMA CONSTRUÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à **Secretaria de Portos da Presidência da República**, com sede na Rua Acre nº 21, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **JORGE LUIZ DE MELLO**, CPF nº 510.709.017-68, como **CONTRATANTE** e empresa **ARQFORMA CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede na Estrada do Rio Grande, 335 – Taquara, nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.720-010, inscrita no CNPJ sob o nº 09.148.711/0001-82, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor **RAFAEL EMERY LOPES QUESADO**, CPF nº 112.687.387-00, segundo documentação constante do Processo Administrativo nº 4418/11 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2012, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da CDRJ - DIREXE em sua 2.049ª reunião, realizada em 24.10.13, têm entre si justo e avençado, com fulcro no art. 57 §1º I da Lei 8.666/93, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste 2º Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR Nº 010/2013 a prorrogação do prazo de execução dos serviços em mais 50 (cinquenta) dias a contar de 27.10.2013, conforme as justificativas constantes da folha 617 do Processo Administrativo nº 4418/11.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato C-SUPJUR nº 010/2013.



1/2



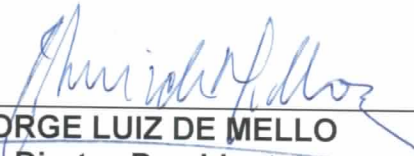
DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Este instrumento contratual terá eficácia após sua publicação pela CDRJ na Imprensa Oficial, consoante o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2013.

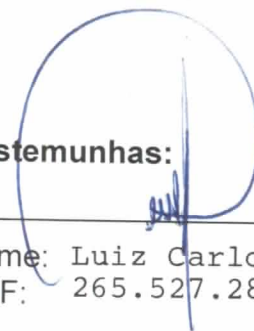


JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente
CDRJ



RAFAEL EMERY LOPES QUESADO
Sócio-Diretor
ARQFORMA CONSTRUÇÕES LTDA.

Testemunhas:

1) 

Nome: Luiz Carlos Gonzaga
CPF: 265.527.287-00

2) 

Nome: Caroline dos Santos Souza
CPF: 133.562.257-82

